

Complementar Municipal nº 128/2022.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1682860**

**DECRETO N° 32.171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 .**

**Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Governo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 128/2022, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Paulo Cézar Laia Barbosa** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Coordenadoria de Expediente, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 03 de dezembro de 2025.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1682891**

**Portaria**

**PORTRARIA N° 14/2025 - SEGEDP**

**Concede licença não remunerada por motivo de doença em pessoa da família a servidora JHESSIKA DE ALMEIDA BASTOS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 32.006, de 05 de novembro de 2025, e com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 35, de 30 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença não remunerada por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) JHESSIKA DE ALMEIDA BASTOS, na matrícula 041105, pelo período de 03 (três) meses, com vigência de 21/11/2025 a 20/02/2026, para acompanhamento

e assistência a cônjuge ou companheiro, pais ou irmãos, conforme comprovação médica constante do processo administrativo n.º 28.028/2025.

**Art. 2º** A licença de que trata esta Portaria não será remunerada, nos termos do §4º, "c" do art. 120 da Lei Complementar nº 35/2005, observando-se as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025.

Colatina/ES, 03 de dezembro de 2025.

**EDIMAR NATALI MONTEIRO**

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Decreto n.º 30.024/2025

**Protocolo 1682772**

**PORTARIA SEMFAZ N° 002/2025**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso do Emissor Nacional para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de janeiro de 2026.**

A Secretaria Municipal da Fazenda de Colatina, no uso das atribuições legais previstas no art. 70, I e XI, da Lei nº 128, de 1 de maio de 2022, e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;

CONSIDERANDO que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

**RESOLVE:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISS neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em <https://www.gov.br/nfse>

Art. 2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacaoem-homologacao>

Art. 4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional, fica estabelecido que, no período entre a publicação desta Portaria e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores

de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional. § 1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.

§ 2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda de Colatina, em 3 de dezembro de 2025.

Cristina Oliveira de Freitas Scardua  
Secretaria Municipal da Fazenda de Colatina.

**Protocolo 1682812**

### Aditivo

#### **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO N° 015-OBR/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATADA: SANTAMARIA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ID CidadES: 2023.019E0700001.01.0079**

#### **OBJETO:**

O presente termo tem por finalidade reajuste contratual concedido no percentual de 6,2576 % (seis vírgula dois cinco sete seis por cento), conforme Memorial Descritivo e Justificativo apresentado, com base na cláusula décima quarta do Contrato N° 015-OBR/2024.

#### **DOS EFEITOS FINANCEIROS:**

Para efeito deste termo fica fixada a despesa global de R\$ 489.658,01 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025.

**Altair Vieira de Souza.**

Secretário Municipal de Empreendimentos Especiais.

**Protocolo 1682700**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 001-OBR/2024.**

**ID-CIDADES N° 2023.019E0700001.01.0056**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ZACHÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato N° 001-OBR/2024 financeiramente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 341.001,21 (trezentos e quarenta e um mil e um reais e vinte e um centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025.

Nilo André Locatelli de Oliveira

**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1682765**

**Domingos Martins**

**Decreto**

### **DECRETO DE PESSOAL N° 1153/2025**

#### **CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE, AO SERVIDOR PATRICK STEFENONI KUSTER - PSICOLOGO.**

O Prefeito de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 13875/2025, encaminhado pelo servidor Patrick Stefenoni Kuster;

- considerando estarem atendidos todos os requisitos para concessão da licença requerida, conforme dispõem os Art. 139 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 056/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins;

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, sem ônus para a Municipalidade, no período de **02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2028**, ao servidor público municipal **Patrick Stefenoni Kuster - Psicólogo**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 02 de dezembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

**Prefeito**

**Protocolo 1681984**

### **DECRETO DE PESSOAL N° 1158/2025**

#### **DESIGNA FERNANDA TRAVAGLIA MAGNAGO PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO DO FUNDO A FUNDO PATRIMÔNIO MATERIAL E ESPAÇOS CULTURAIS .**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a execução dos Planos de Ação abaixo relacionados, objetos a serem inscritos no Ciclo 2025 Programa de Coinvestimento da Cultura Fundo a Fundo do Estado do Espírito Santo.

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 14.943/2025;